



Ref. Ofício-Circular nº 40/2020 – CGJ/TJPR

Ref. Provimento nº 91/2020 – CNJ

Ref. Decreto Estadual nº 4317/2020

## NOTA DE ESCLARECIMENTO E RECOMENDAÇÃO

Prezados Associados,

O **COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ**, após deliberação de sua diretoria, expede a seguinte nota, para ciência ampla de seus associados, esclarecendo que a interpretação conjunta do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do Provimento nº 91/2020 do E. Conselho Nacional de Justiça e do Decreto Estadual nº 4.317/2020 **IMPÕEM A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL** aos usuários nos Tabelionatos de Notas em todo o Estado do Paraná a partir de 24/03/2020 (terça-feira).

Em razão da referida suspensão ao atendimento presencial ao público, em decorrência de determinação de Autoridade Pública, poderá o notário continuar a prestar tal atendimento de forma remota, através de meio telefônico, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz ou outro meio eletrônico disponível, nos limites das normativas existentes sobre a matéria.

Apenas em casos de urgência, poderá ser realizado o atendimento presencial ao usuário, o qual deve observar todas as medidas de prevenção necessárias para a redução dos riscos de contaminação.

**COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ**